Prefeitura Municipal de Claraval
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 - CENTRO
CEP 37997-000 - CLARAVAL - MG
FONE (34) 3353-5200 - FAX: (34) 3353-5333
E-mail: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 1004, DE 11 DE MAIO DE 2004"

"Cria e adiciona cargos de Diretor do Centro Multiuso e de Assessor da Saúde Educacional", no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências"

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam criados e, conseqüentemente, adicionados ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval, um (01) cargo de DIRETOR DO CENTRO MULTIUSO e um (01) cargo de ASSESSOR DA SAUDE EDUCACIONAL, ambos de provimento em COMISSÃO, de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Artigo 2º) – As atribuições dos ocupantes dos cargos referidos no artigo anterior, serão definidas por Ato do Chefe do Poder Executivo local, conforme o direcionamento de cada um.

Artigo 3º) – O Regime Jurídico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval (Lei 660/91, de 28/02/1991 e suas modificações posteriores) e o Regime Previdenciário será o do Regulamento Geral da Previdência Social – RGPS – em vigor no país.

Artigo 4º) – O salário inicial de cada um, em ambos os cargos, será de R$1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) mensais, acrescido das vantagens a que fizer jus e descontadas as parcelas devidas à título de encargos sociais e previdenciários em vigor.

Artigo 5º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 6º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 11 de maio de 2004.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

bho/2004-pmc.